CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023
VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.

FL. Nº 48
INEXI - 0112

Contrato de prestação de serviços que, na forma e condições seguintes, entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SITIO-PI, CNPJ nº 01.612.588/0001-05, representada pelo Prefeito Sr JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA, CPF nº 058.506.113-04, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.

Vigência: 20/01/2023 a 31/12/2023.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SITIO-PI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.588/0001-05, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sitio-PI, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA,** inscrito no CPF Nº 058.506.113-04, e do outro lado à empresa **POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.782.906/0001-48, com sede na Rua Senador Cândido Ferraz n.º 1250, bairro Joquei Teresina-PI, CEP: 64.049-250, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Christian Saraiva Amorim, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Caxias Maranhão-MA, inscrito no CPF n.º 913.206.153-68 e Carteira de Identidade n.º 2.094.240 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy n.º 2680, apartamento 201, Bloco VIC, Condomínio Catalunya Bairro Morros, Teresina-PI, CEP: 64.062-005, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21.06.93, e textos legais subsequentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E DOCUMENTOS VINCULADOS

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em serviços de captação de recursos federais e estaduais, através da elaboração de planos de trabalho e do monitoramento sistemático dos sistemas dos Governos Federal e Estadual, por meio de diagnósticos dos convênios e/ou instrumentos similares que envolvam transferência de recursos financeiros celebrados pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, exercício financeiro/2023, com fundamento no art. 74, III da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância supra de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais e global de R$ 60.000,00(sessenta mil reais)**, durante a vigência do contrato pela prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados durante a vigência do contrato serão efetuados de acordo com a execução dos serviços, após apresentação de Nota Fiscal de Serviço e aprovado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, consoante demonstrado no Anexo do presente contrato.

FL. Nº 49
ANEXI - 01123

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da data da assinatura do presente contrato e considerado como término em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, caso haja conveviencia entre as partes, bem como, vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, como também se a administração atestar que no início da contratação e de cada exercício haja existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção e desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração.

CLÁUSULA QUINTA: Os valores mensais serão pagos pela CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, até o dia 10 de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, a serem pagos através de transferência bancaria.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se reserva o direito de cobrar juros normais sob os honorários pagos fora do vencimento estipulado neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE se obrigará a fornecer todos os elementos e o pessoal habilitado, necessários para o desempenho dos serviços auxiliares da CONTRATADA, bem como, acatar as instruções quanto à organização e métodos da CONTRATADA, para o fiel desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: Qualquer problema de ordem interna ou externa que venha da CONTRATANTE, o qual comprometa o cumprimento dos prazos fiscais, embora a CONTRATADA, se comprometendo a envidar os melhores de seus esforços para cumprir os prazos fiscais e contratuais, desobrigar-se-á de qualquer responsabilidade, quando a penalidades que a CONTRATANTE, por ventura venha a sofrer.

CLÁUSULA NONA: Fica de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte da fiscalização ou a quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os documentos, assim como o seu produto: Relatórios, Obrigações, Comunicações e outros, serão transportados pela CONTRATANTE, até a CONTRATADA e vice-versa, sob a responsabilidade e custo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As obrigações sociais e fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente por pessoa da CONTRATANTE, sob a régia responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não será da competência ou da obrigação da CONTRATADA, o arrolamento físico e a transcrição de produtos e/ou objetos da CONTRATANTE, sujeitos a inventariar no final de cada balanço ou balancete.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato é firmado com inexigibilidade de licitação obedecendo-se ao disposto no artigo 74, III da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

FL. N° 50
INEXI - 01/2

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários para custear as despesas oriundas do presente contrato estão classificadas no Projeto Atividade/ Plano de Trabalho n.º 04.122.0005.20400000, Fonte de Recurso n.º 500 - Elemento de Despesa n.º 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Lei Municipal 328/2022, que estima as refeitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratos, assinam este instrumento em duas vias, de igual teor e data, juntamente com as duas testemunhas adiante firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa do Sítio-PI, 20 de janeiro de 2023.

Pela Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa do Sitio-PI

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal

Pela Contratada: Positiva Assessoria Pública LTDA.

CHRISTIAN SARAIVA AMORIM:91320615368
Assinado de forma digital por CHRISTIAN SARAIVA AMORIM:91320615368
Dados: 2023.01.20 16:15:17 -03'00'

Christian Saraiva Amorim
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Elysson Maranho Lucena CPF 067.826.493-73
2. Jackson Rabelo de Araújo CPF 052.890.823-52